



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1603 - 01 DE ABRIL DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Villar

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Jean Carlos Bastos Cardoso
Leonardo Coelho Machado dos Santos
Pablo Soares de Lira
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

RESULTADO



A COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - GUAPIMIRIM, instituída pela PORTARIA Nº 193 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO das propostas recebidas nos seguintes editais: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.1, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1 e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025.1 conforme quadros abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1

Nome do proponente	Pontuação	Situação	Observações
ALEXANDRE BARROS BAPTISTA	0 (zero)	Indeferido	Formulário de inscrição corresponde ao edital 03/2025.1
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NASCENTE PEQUENA	65	Deferido	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE	64	Deferido	
ASSOCIAÇÃO GUAPIENSE DE INTEGRAÇÃO RENOVADORA – AGIR	55	Deferido	
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM	77	Deferido	
BG FEST	0 (zero)	Indeferido	Formulário de inscrição corresponde ao edital 04/2025.1
CIA TEATRAL INFOCO	50	Deferido	
GLEICY NUNES DA SILVA	0 (zero)	Indeferido	Formulário de inscrição (campo 2) preenchido incorretamente: não consta o nome do coletivo e está em pessoa física.
GUAPANIME	0 (zero)	Indeferido	Formulário de inscrição (campo 3) não preenchido: representante do coletivo não preenchido.
INSTITUTO CULTURAL E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA FRANCISCO DA SILVA CYRÍACO	0 (zero)	Indeferido	Formulário de inscrição corresponde ao edital 02/2025.1
JOSÉ LUIZ GONÇALVES CORREA FILHO	0 (zero)	Indeferido	Formulário de inscrição corresponde ao



			edital 05/2025.1; Está sem portfólio.
JULIA ESMI DA SILVA	0 (zero)	Indeferido	Formulário de inscrição corresponde ao edital 03/2025.1
RODRIGO CAETANO	0 (zero)	Indeferido	Formulário de inscrição corresponde ao edital 03/2025.1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.1

Nome do proponente	Pontuação	Situação	Observações
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NASCENTE PEQUENA	72,5	Deferido	Notal final de cada Avaliador(a) 65+81/2= 72,5
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE	46,5	Deferido	Notal final de cada Avaliador(a) 64+29/2= 46,5
NÚCLEO SOCIAL E CULTURAL REFULYER	0 (zero)	Indeferido	Anexo 4 plano de trabalho (campo 4; equipe): Não preenchido com nome completo e CPF.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

Nome do proponente	Pontuação	Situação	Observações
ALEXANDRE DOS SANTOS MARQUES	51	Deferido	
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM	0 (zero)	Indeferido	Anexo 2 – formulário de inscrição (campo equipe) não preenchido com nome completo e CPF; Anexo 2 – formulário de inscrição (campo categoria) não preenchido.



Nome do proponente	Pontuação	Situação	Observações
BERNARDO TEIXEIRA PINTO	50	Deferido	
BRUNA SILVA DA CRUZ	48	Deferido	
ELAINE ALVES DA FONSECA	43	Deferido	
ELIANE SALDANHA DOS SANTOS	52	Deferido	
GABRIELLY CAROLINE CARVALHO	0 (zero)	Indeferido	Ausência de portfólio.
LOUISE ALVES MARCOS	43	Deferido	
MICHELLE DA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO	51	Deferido	
RAYANE RODRIGUES LUIZ	55	Deferido	
RODRIGO DOS SANTOS SILVA	47	Deferido	
SIDMAR CALIXTO PASSOS	46	Deferido	
TAYLANE QUEIROZ DOS SANTOS	47	Deferido	
WESLEY WELISTEN ROCHA SANTOS VIEIRA	43	Deferido	



Nome do proponente	Pontuação	Situação	Observações
CIA TEATRAL INFOCO	45	Deferido	
DANIEL DA COSTA SILVA	0 (zero)	Indeferido	Optou por participar como cotista, porém o Anexo 6 (declaração étnico-racial) não foi enviado.
DOM KATECO	30	Deferido	
ELAINE ALVES DA FONSECA	44	Deferido	
FERNANDO SIEIRO FERREIRA PERROTTI	48	Deferido	
FERNANDO SIEIRO FERREIRA PERROTTI FILHO	40	Deferido	
FOLIA DE REIS ESTRELA DO ORIENTE	0 (zero)	Indeferido	CNPJ INAPTO
HEITOR SILVA DE SOUZA	47	Deferido	
ISABELLA ROCHA SANTOS VIEIRA	36	Deferido	
JOÃO BATISTA DA SILVA	51	Deferido	
LÍVIA CAMAÇARI DE LIMA DA SILVA	43	Deferido	
LOUISE ALVES MARCOS	35	Deferido	
LUCIANA VENTURA NOBRE ABIDO	44	Deferido	
MADERSON DE CARVALHO FRANCISCO	39	Deferido	
MARLENE MARIA RODRIGUES	48	Deferido	
MATHEUS ALVES DE LIMA FALCÃO	39	Deferido	
ORNANO LYRIO NETO	0 (zero)	Indeferido	Portfólio (fotos, links...) ausente.
PAULO AUGUSTO FERREIRA CABRAL	32	Deferido	
PAULO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	51	Deferido	
RAYANNE RODRIGUES LUIZ	43	Deferido	
RECANTO DAS ARTES ATELIÊ	0 (zero)	Indeferido	Anexo 4 (Declaração de representação de coletivo) ausente.
RODRIGO GODOY ROBERTO	0 (zero)	Indeferido	Optou como cotista, porém o Anexo 6 (declaração étnico-racial) assinado, mas não preenchido.
SIDMAR CALIXTO PASSOS	39	Deferido	
SÔNIA REGINA MONTEIRO CHIAPPINI	43	Deferido	
TURMA ATITUDE	43	Deferido	
TURMA DESLUMBRANTES	43	Deferido	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

Nome do proponente	Pontuação	Situação	Observações
ABADÁ CAPOEIRA GUAPIMIRIM	43	Deferido	
ALEXANDRE DOS SANTOS MARQUES	41	Deferido	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE	43	Deferido	
CIA TEATRAL INFOCO	49	Deferido	
ILÊ ASÊ OGUN ALEGEBEDE	44	Deferido	
LÍVIA CAMAÇARI DE LIMA DA SILVA (MEI - BRAVO! STUDIO DE DANÇA)	45	Deferido	
NÚCLEO SOCIAL E CULTURAL REFULYER	0 (zero)	Indeferido	Anexo 2 - formulário de inscrição (campo equipe) não preenchido com nome completo e CPF.
PAULO ANDRÉ ALVES DE CARVALHO	40	Deferido	
RECANTO DAS ARTES ATELIÊ	35	Deferido	
TAYLANE QUEIROZ DOS SANTOS	45	Deferido	
TERREIRO DE UMBANDA DO CABLOCO SETE FLECHAS - TUCASEF	44	Deferido	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025.1

Nome do proponente	Pontuação	Situação	Observações
ANDRÉ LUIZ MACENA MARTINS	30	Deferido	
ANNA PAULA MENDONÇA MELO	43	Deferido	
ARIANA JANUZIO DOS SANTOS SOARES	44	Deferido	
BERNARDO TEIXEIRA PINTO	38	Deferido	
BLOCO ME LEVÁ	31	Deferido	

NOTAS EDITAL 01/2025.1



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
 REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Alexandre Barros (ALEXANDRE BARROS BAPTISTA)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13-018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0	



MINISTÉRIO DA CULTURA



para a ação cultural.				
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0			
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0			
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0			
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0			
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0			
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0			
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0			
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0			
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0			
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0			
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0			
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0			



MINISTÉRIO DA CULTURA





q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0		
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0		

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
INDEFERIDO - Formulário de inscrição corresponde ao edital 03/2025.1



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
 REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO_02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Nascentes Pedregosa (ASSOCIAÇÃO CULTURAL NASCENTE PEQUENA)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	
		Não Atende	Atende
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Atende Parcialment e	Atende Plenamente	100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	5		
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	2		
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.		3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados		1	



para a ação cultural.				
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	2			
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	2			
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	2			
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	2			
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	5			
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	3			
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	3			
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0			
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	4			
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	3			
o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais.	3			
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	10			

q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	10			
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	5			

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

DEFERIDO

TOTAL DE PONTOS: 65

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Pestalozzi (ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.		10		100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.		3		
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.		2		
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0			

para a ação cultural.				
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.		2		
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.			3	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.		2		
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.			4	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.		5		
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.		3		
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.		3		
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.			5	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.			4	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.		3		
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.				
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.		3	10	

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	5			10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.				

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
DEFERIDO

TOTAL DE PONTOS: 77

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Cia Infoco (CIA TEATRAL INFOCO)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente e	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.			5	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.			2	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.			2	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados			1	

	para a ação cultural.				
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0			
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.		2		
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.		2		
h)	Asegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.			4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0			
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.		3		
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.		3		
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.		3		
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.		2		
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.		3		
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.		3		
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.		5		

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.		5		
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.		5		

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

DEFERIDO

TOTAL DE PONTOS: 50

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Gleicy Nunes (GLEICY NUNES DA SILVA)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13-018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0	



para a ação cultural.		
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	





q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
INDEFERIDO - Formulário de inscrição (campo 2) preenchido incorretamente: não consta o nome do coletivo e está em pessoa física.


 MINISTÉRIO DA
 CULTURA

 GOVERNO FEDERAL
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO


CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
 REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Kilombarte (INSTITUTO CULTURAL E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA FRANCISCO DA SILVA CYRÍACO)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM			
		Atende Parcialment e	Atende Plenamente		
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="1121 873 1284 1064">Não Atende</td> <td data-bbox="1121 1064 1284 1254">Atende</td> </tr> </table>	Não Atende	Atende	100 pontos	
Não Atende	Atende				
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0				
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0				
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0				
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0				


 MINISTÉRIO DA
 CULTURA

 GOVERNO FEDERAL
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

	para a ação cultural.			
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0		
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0		
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0		
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0		
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0		
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0		
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0		
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0		
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0		
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0		
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0		
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0		

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0		
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0		

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
INDEFERIDO – Formulário de inscrição corresponde ao edital 02/2025.1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Julia Esmi (JULIA ESMI DA SILVA)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0	



para a ação cultural.			
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0		
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0		
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0		
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0		
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0		
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0		
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0		
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0		
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0		
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0		
o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais.	0		
p) Realizar atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0		





q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos. **INDEFERIDO- Formulário de inscrição corresponde ao edital 03/2025.1**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural **Rodrigo Caetano (RODRIGO CAETANO)**

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	
		Atende Parcialment e	Atende Plenamente
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialment e	Atende Plenamente
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0		100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0		
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0		
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0		



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Onda Verde (ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	10	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	1	



para a ação cultural.			
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.			3
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.		2	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.		2	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.		2	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.		5	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.		3	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.			5
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0		
m) Fomenta as economias solidária e criativa.		2	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.			5
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.		3	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.		5	





q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	5	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	5	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

DEFERIDO

TOTAL DE PONTOS: 64



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Art 11 (ASSOCIAÇÃO GUAPIENSE DE INTEGRAÇÃO RENOVADORA – AGIR)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	5	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	2	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	2	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	1	



	para a ação cultural.			
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.		2	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.		2	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.		2	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.		2	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.		5	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.		3	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.		3	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.		3	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.		2	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.		3	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.		3	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.		5	

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.		5	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.		5	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

DEFERIDO

TOTAL DE PONTOS 55

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural **BG. FESTI (BG FEST)**

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0	

para a ação cultural.			
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0		
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0		
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0		
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0		
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0		
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0		
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0		
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0		
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0		
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0		
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0		
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0		

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
INDEFERIDO - Formulário de inscrição corresponde ao edital 04/2025.1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural Guapanime (GUAPANIME)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	
		Não Atende	Atende Plenamente
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Atende Parcialment e	0	100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.		0	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.		0	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.		0	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados		0	

para a ação cultural.				
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.			0	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.			0	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.			0	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.			0	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.			0	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.			0	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.			0	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.			0	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.			0	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.			0	
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.			0	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.			0	

q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.			0	
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.			0	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
INDEFERIDO - Formulário de inscrição (campo 3) não preenchido: representante do coletivo não preenchido.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.1
 REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUAPIMIRIM-RJ
 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural José Luiz Gonçalves (OSÉ LUIZ GONÇALVES CORREA FILHO)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13-018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0	



MINISTÉRIO DA CULTURA



para a ação cultural.		
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	



MINISTÉRIO DA CULTURA





q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos. **INDEFERIDO - Formulário de inscrição corresponde ao edital 05/2025.1; Está sem portfólio.**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.1
REDE MUNICIPALDE PONTOS DE CULTURA DE GUAPIMIRIM - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOTAS EDITAL 02/2025.1

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas) Nascente Pequena (ASSOCIAÇÃO CULTURAL NASCENTE PEQUENA)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialment e	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		5	Atende Plenamente	100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.		5		
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.		2		
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.			3	



d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.		1	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.		2	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.		2	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.		2	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.		2	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.		5	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.		3	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.		3	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0		
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.		4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.		3	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.		3	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.			10

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.		10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.		5	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

I	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.			5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.			5	

c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.			5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.		3		
e)	Promove a expressividade e a criação estética		3		
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)			3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.		2		
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade			3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)		2		

j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.		3		
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura			5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária			3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho			Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)			4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.			4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.			5	35 pontos
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.		2		
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas		2		

f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.		3		
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;			5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.			4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino			2	
b)	Primeira infância (crianças de 0 a 6 anos)		1		15 pontos
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural		3		
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida			2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana		1		
f)	Pessoas LGBTQIA+		1		
TOTAL			100 PONTOS		

Notal final de cada Avaliador(a) 65+81/2: 72,5 **DEFERIDO**



CULTURA

GUAPIMIRIM

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2].

CULTURA

GUAPIMIRIM

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.1
REDE MUNICIPALDE PONTOS DE CULTURA DE GUAPIMIRIM - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas) Associação Cultural Onda Verde

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13-018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.			10	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.			3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.			3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	1			



e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.									
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.			2						
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.			2						
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.			2						
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.			5						
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.			3						
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.							5		
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.		0							
m) Fomenta as economias solidária e criativa.			2						
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.								5	
o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais.									
p) Realizar atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.			3						
			5						



<p>d) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.</p>	5	
<p>r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.</p>	5	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
<p>I Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto</p>				50 pontos
<p>a) O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.</p>		3		
<p>b) As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.</p>		3		

<p>c) As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.</p>	0			
<p>d) O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.</p>		3		
<p>e) Promove a expressividade e a criação estética</p>		3		
<p>f) Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)</p>		2		
<p>g) Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.</p>			3	
<p>h) As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade</p>		2		
<p>i) Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)</p>		2		



	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.		3		
	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura		3		
	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária		2		
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)		2		
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.		2		
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.		3		
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.		2		
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas		2		
					35 pontos

f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.		3		
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;		3		
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.			4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino		1		
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)		1		
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0			15 pontos
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida		1		
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana		1		
f)	Pessoas LGBTQIA+		1		
	TOTAL		100 PONTOS		100 pontos

Notas finais de cada Avaliador(a) 64+29 /2: 46,5 - **DEFERIDO**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2].

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.1
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAPIMIRIM - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas) Núcleo Social Refulyer (NÚCLEO SOCIAL E CULTURAL REFULYER)

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0			100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0			
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0			

d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0		
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0		
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0		
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0		
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0		
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0		
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0		
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0		
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0		
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0		
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0		
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0		
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0		

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0		
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0		

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto				
a) O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0			50 pontos
b) As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0			



c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0			
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0			
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0			
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0			
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0			
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0			
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0			

j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0			
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0			
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0			
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0			
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0			
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0			
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0			
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0			
					35 pontos

	0	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
f) A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0				
g) O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0				
h) O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0				
III					
Abrangência do projeto considerando o público beneficiário					
A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:					
a) Estudantes da Rede Pública de ensino	0				
b) Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0				
c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0				15 pontos
d) Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0				
e) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0				
f) Pessoas LGBTQIA+	0				
TOTAL			100 PONTOS		100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a) o **INDEFERIDO** — Anexo 4 plano de trabalho (campo 4;equipe): Não preenchido com nome completo e CPF.



A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2].

NOTAS EDITAL 03/2025.1



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	0



	valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0
E	Coerência do Plano de Divulgação Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	0



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS
------------------------------	-----------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL:

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES: Anexo 2 – formulário de inscrição (campo equipe) não preenchido com nome completo e CPF; Anexo 2 – formulário de inscrição (campo categoria) não preenchido.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

BERNARDO TEIXEIRA PINTO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	2



	valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	10



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetoária artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	6
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	0
-----------------------	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 50

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ELIANE SALDANHA DOS SANTOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	6



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	6



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	2
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		42

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10
------------------------------	----

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 52

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

GABRIELLY CAROLINE CARVALHO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	0



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0
E	Coerência do Plano de Divulgação do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	0



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0
PONTUAÇÃO TOTAL:		0

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	0
-----------------------	---



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL:

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES: AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

MICHELLE DA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	6



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	2



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		46

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5
------------------------------	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;
2- SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 51

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

TAYLANE QUEIROZ DOS SANTOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	6



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	2
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	6



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	6
PONTUAÇÃO TOTAL:		42

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5
-----------------------	---



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL 47

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES: Planilha orçamentário incoerente com o valor do edital.

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ALEXANDRE DOS SANTOS MARQUES

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	6

	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	2



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		46

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5
------------------------------	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 51

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

BRUNA SILVA DA CRUZ

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	6



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	6
E	Coerência do Plano de Divulgação do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	6



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	6
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2
PONTUAÇÃO TOTAL:		38

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10
-----------------------	----



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL 48

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ELAINE ALVES DA FONSECA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	2



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	2
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	6



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	6
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	6
PONTUAÇÃO TOTAL:		38

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5
------------------------------	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;
2- SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 43

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

LOUISE ALVES MARCOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	2



	valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	6



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	6
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		38

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5
-----------------------	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0



I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL 43

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

RAYANE RODRIGUES LUIZ

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	10



	valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	6



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	6
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5
------------------------------	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;
2- SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 55

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

RODRIGO DOS SANTOS SILVA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	6



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	6
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	2



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	6
PONTUAÇÃO TOTAL:		42

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5
-----------------------	---



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL 47

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

SIDMAR CALIXTO PASSOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	6



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	2
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	6



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	6
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		46

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	0
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	0
------------------------------	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;
2- SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 46

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.1

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

WESLEY WELISTEN ROCHA SANTOS VIEIRA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	6



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	6
E	Coerência do Plano de Divulgação do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	6



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	6
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	6
PONTUAÇÃO TOTAL:		38

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	0



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	0
-----------------------	---



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL 43

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

- A pontuação máxima final de cada candidatura poderá atingir será de 85 pontos para proponentes pessoas físicas e 80 pontos para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

NOTAS EDITAL 04/2025.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ABADÁ CAPOEIRA GUAPIMIRIM

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	6
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		38

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	0
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	0
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

5

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 43

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ALEXANDRE DOS SANTOS MARQUES

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	2
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		26

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS
------------------------------	-----------

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 41**RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO****OBSERVAÇÕES:**

POLÍTICA NACIONAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	6

POLÍTICA NACIONAL



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		38

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	0
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	0
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



MINISTÉRIO DA CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

5

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 43

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CIA TEATRAL INFOCO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	6
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	6

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		34

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15
------------------------------	----

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 49**RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO****OBSERVAÇÕES:**

POLÍTICA NACIONAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ILÊ ASÈ OGUN ALEGBEDE

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	6
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	6

POLÍTICA NACIONAL



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		34

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	0
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

10

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 44

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

LÍVIA CAMAÇARI DE LIMA DA SILVA (MEI – BRAVO! STUDIO DE DANÇA)

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	6
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15
------------------------------	----

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 45**RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO****OBSERVAÇÕES:**

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NÚCLEO SOCIAL E CULTURAL REFULYER

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	0
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	0

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	0
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0
PONTUAÇÃO TOTAL:		0

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	0
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	0
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

0

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PAULO ANDRÉ ALVES DE CARVALHO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL:

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES: Anexo 2 – formulário de inscrição (campo equipe) não preenchido com nome completo e CPF.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	6
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	2

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	0
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10
------------------------------	----

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 40**RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO****OBSERVAÇÕES:**

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

RECANTO DAS ARTES ATELIÊ

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	6
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	2

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajatória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	0
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	0
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

5

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 35

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TAYLANE QUEIROZ DOS SANTOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	6
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	6

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	6
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

POLÍTICA NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15
------------------------------	----

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 45**RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO****OBSERVAÇÕES:**

POLÍTICA NACIONAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.1

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TERREIRO DE UMBANDA DO CABLOCO SETE FLECHAS - TUCASEF

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Guapimirim - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guapimirim.	6
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	6
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a	6

POLÍTICA NACIONAL



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	6
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		34

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	0
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



MINISTÉRIO DA CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 2899 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 17 E 22 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais, em especial os médico-hospitalares, transporte de passageiros agendados, realização de exames de imagem, serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, licitações, órgãos de segurança, ordem pública e afins, nos dias 17 e 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Para fins deste Decreto compreendem-se órgãos de segurança e ordem pública, todas as Coordenadorias subordinadas à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Guapimirim, 01 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 236 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LUIZ FELIPE RAMOS FERREIRA**, do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Conservação, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 237 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOÃO PAULO BORGES FERREIRA**, para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 238 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **ALESSANDRA LOPES DE SOUZA**, para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10
-----------------------	----

- A pontuação final máxima de cada candidatura será de 65 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1- AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;

2- SORTEIO.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL: 44

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES



HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e considerando o parecer favorável emitido pela Controladoria Geral do Município (fls. 1033 a 1038), O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 no artigo 71 e suas alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao processo licitatório nº 5564/2024.

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2025

Tipo: Maior Oferta

Objeto: Concessão de uso de bem público (espaço físico) denominado "QUIOSQUE", destinado a fins comerciais no ramo de restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas.

Vencedores:

CELINE FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 097.367.547-07

Concessão Quiosque 01 Praça da Emancipação

Valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais)

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA

CPF: 010.511.857-50

Concessão Quiosque 01 Boulevard

Valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais)

ALEXANDRE GOMES PRATA

CPF: 079.654.967-20

Concessão Quiosque 02 Boulevard

Valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais)

LUIZ GONZAGA DA SILVA

CPF: 262.351.454-20

Concessão Quiosque 03 Boulevard

Valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais)

RODRIGO MURIS DAS GRAÇAS

CPF: 054.314.027-06

Concessão Quiosque 04 Boulevard

Valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais)

ANA BRISA FELIX DE ALMEIDA

CPF: 144.351.267-29

Concessão Quiosque 05 Boulevard

Valor mensal R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

VINÍCIUS MARTINS TELLES

CPF: 170.449.517-24

Concessão Quiosque 01 Praça Agnaldo Pereira

Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

NICOLY ALVES GORINOFF

CPF: 188.025.787-45

Concessão Quiosque 02 Praça Agnaldo Pereira

Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ALAN QUIRINO DA CONCEIÇÃO

CPF: 172.480.327-19

Concessão Quiosque 01 Praça Regina Garcia Marques

Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

MOISÉS PETERSON

CPF: 392.093.187-49

Concessão Quiosque 02 Praça Regina Garcia Marques

Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

MARIA EDUARDA GONÇALVES DA SILVA COSTA

CPF: 184.965.597-93

Concessão Quiosque 03 Praça Regina Garcia Marques

Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

SERGIO MESQUITA DE ANDRADE JUNIOR

CPF: 024.171.247-50

Concessão Quiosque 01 Praça Regina Garcia Marques

Valor mensal R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

ELANDERSON COSTA PEIXOTO

CPF: 039.093.277-96

Concessão Quiosque 01 Praça Juicy B. de Souza

Valor mensal R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

JOÃO VÍTOR ALVES DELGADO

CPF: 203.816.427-47

Concessão Quiosque 04 Praça Regina Garcia Marques

Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Guapimirim, 01 de abril de 2025.

Caio Cezar Silveira Leal
Secretário Municipal da Casa Civil
Matrícula nº 125164-22

COMUNICADO - BOLSA ATLETA

A Comissão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, em virtude da desistência dos atletas Cristian Gabriel Rodrigues da Silva Borges e Izaque Mahamed da Silva, inclui na lista dos contemplados os atletas Lúcio Corrêa e Charles Dias de Andrade.

Guapimirim, 01 de abril de 2025.

Comissão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital